



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO - CT 007/2019.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 51402.103318/2020-10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A GABRIEL SEABRA
FERREIRA 06788886636-ME**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, físico e economista, portador da carteira de identidade nº 486.098, expedida pelo COMAERMG, inscrito no CPF nº 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636-ME.**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede no endereço Rua Ouro Preto 655 sala 302, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.694.360/0001-45, neste ato representada por seu representante, **GABRIEL SEABRA FERREIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, portador do passaporte nº FI027362, inscrito no CPF sob o nº. 067.888.866-36, com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com aporte financeiro, conforme Nota Técnica nº 24/2020/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (2865321-SEI) e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 032/2020-DIRAF (3442782-SEI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **27 de novembro de 2020 a 27 de novembro de 2021.**

2.2. Por razões de interesse público, justificadas, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato antes do término de sua vigência, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório.

2.3. Para o regular procedimento de rescisão previsto no item anterior, a Contratante deverá comunicar a Contratada sobre a formalização do instrumento de rescisão bilateral, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais)**, a título de aporte financeiro.

3.2. O valor global do Contrato passa de **R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais)** para **R\$19.392,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0000;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.83
- Fontes: 0100 e 0144;
- Nota de Empenho nº. 2020NE000506.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Planejamentos Orçamento e Finanças-SUPOF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

GABRIEL SEABRA FERREIRA 0678886636-ME

(assinado eletronicamente)

GABRIEL SEABRA FERREIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Seabra Ferreira, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 27/11/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 27/11/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462474** e o código CRC **F69A0F50**.



Referência: Processo nº 51402.103318/2020-10



SEI nº 3462474

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br